



REUNIÕES PROPOSTAS MINUTAS

Procurar...



Propostas ▶ 1737-2018 [GAP]



1737-2018 [GAP]

Assunto PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA MUNICIPAL INFRAMOURA – EMPRESA DE INFRAESTRUTURAS DE VILAMOURA, E.M. - REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO.

Resumo Propõe-se à Exma. Câmara remeter para a Assembleia Municipal a aprovação da alteração dos Estatutos da Inframoura – Empresa de Infraestruturas de Vilamoura, E.M., nos termos previstos no artº 22º-A da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho.

Tema Diversos

Valor

Ver Todas as Propriedades
Editar Propriedades



encaminhar p/ execução



Proposta agendada na 20ª Reunião 2018 - Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé (17 de outubro de 2018)

Aprovado por unanimidade.

Despachos

Deliberação do **Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé**
17 de Outubro de 2018 às 16:23:47

Aprovado por unanimidade.

Resultado: Proposta Aprovada

20ª Reunião 2018 - Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé (17 de outubro de 2018)

VER MAIS HISTÓRICO 1

Anexos

novo documento ou arraste ficheiros para aqui

Localizar um ficheiro

✓ Nome

2018.10.15- (RP) Alteração ao artigo 2.º (Inframoura)

...

Proposta

...

Desdobramentos

 Localizar um ficheiro  Nome

Não existem documentos nesta vista.

Cronologia

| | | | | | | | | | |
|--------|--------|--|-----|---|-----|-----|--------|--------|----------|
| | | <ul style="list-style-type: none">■ Luis Monteiro (G.A.P.) numerou a proposta;■ Luis Monteiro (G.A.P.) criou a proposta | | <ul style="list-style-type: none">■ Jesus Viegas deu conhecimento da Proposta a Adriano Pimpao■ Jesus Viegas deu conhecimento da Proposta a Ana Cristina■ Jesus Viegas deu conhecimento da Proposta a Verónica Coelho■ Jesus Viegas deu conhecimento da Proposta a Deputado P.S.■ Jesus Viegas deu conhecimento da Proposta a Deputado P.S.D.■ Jesus Viegas deu conhecimento da Proposta a Deputado B.E.■ Jesus Viegas deu conhecimento da Proposta a Deputado C.D.S. | | | | | |
| Out 14 | Out 15 | | | <ul style="list-style-type: none">■ Deliberada na 20ª Reunião 2018 - Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé (17 de outubro de 2018)■ Rui Tardao iniciou a votação da proposta | | | | | |
| | | | | <ul style="list-style-type: none">■ Jesus Viegas agendou a proposta na reunião 20ª Reunião 2018 - Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé (17 de outubro de 2018)■ Luis Monteiro (G.A.P.) Submeteu para Agendamento em substituição de Vitor Aleixo (Presidente)■ Luis Monteiro (G.A.P.) iniciou um pedido de aprovação superior para Vitor Aleixo (Presidente) | | | Out 21 | Out 22 | Out 2019 |
| | | Ago | Set | Out | Nov | Dez | | | |



Câmara Municipal de Loulé
Gabinete de Apoio ao Presidente

PROPOSTA

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA MUNICIPAL INFRAMOURA – EMPRESA DE INFRAESTRUTURAS DE VILAMOURA, E.M.

Considerando que a empresa Inframoura – Empresa de Infraestruturas de Vilamoura, E.M., tem como missão a promoção da qualidade e a excelência na gestão do espaço urbano e infraestruturas públicas nas áreas, de Vilamoura e suas zonas envolventes, assegurando, nestas áreas, uma exploração sustentável e eficiente de toda a rede de infraestruturas.

Considerando que estas empresas assumem, por isso, um papel determinante no desenvolvimento do Concelho de Loulé, ao assegurarem um padrão elevado de excelência no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços compreendidos na sua atividade, contribuindo para o aumento da qualidade de vida dos munícipes que residam naquelas áreas e nas respetivas zonas envolventes, bem como de todos os visitantes e turistas do Concelho que se estabeleçam e/ou visitem aquelas áreas.

Considerando que sucede que a atividade e os resultados destas empresas têm revelado, nos últimos anos, uma melhoria contínua do seu desempenho, fruto de um normal amadurecimento das empresas e de uma progressiva otimização de recursos que se encontram na sua disponibilidade.

Considerando que as empresas detêm, neste momento, uma capacidade instalada que, de acordo com princípios de racionalidade económica, deverá ser aproveitada, rentabilizada e maximizada, garantindo uma maior solvabilidade das empresas e permitindo que estas caminhem progressivamente para uma situação de autossustentabilidade económica e financeira, o que lhes permitirá, igualmente, aumentar a sua *performance* na realização do seu objeto principal que é a realização das tarefas públicas e de interesse público a seu cargo,



Câmara Municipal de Loulé
Gabinete de Apoio ao Presidente

quer no âmbito da prestação de serviços de interesse geral, quer no que respeita à promoção e desenvolvimento local.

Considerando que as pequenas alterações aos Estatutos que aqui se propõem, visam, sobretudo, tornar mais clara a habilitação das referidas para desenvolver atividades de mercado em concorrência com outros agentes económicos, podendo fornecer bens e prestar serviços a terceiros, incluindo ao próprio Município, dentro ou fora da sua Área de Intervenção – ficando, igualmente, claro que tais atividades ficarão sempre circunscritas aos limites do Concelho de Loulé.

Considerando que a possibilidade destas empresas desenvolverem atividades de mercado, fornecendo bens e serviços a terceiros, já se encontrava consagrada nos Estatutos, não se encontrando, contudo, expressa ou, pelo menos, totalmente isenta de dúvidas, a possibilidade de tais atividades serem desenvolvidas fora da sua Área de Intervenção – algo que agora se pretende consagrar expressamente e de forma mais clara.

Considerando que a alteração da presente proposta vem consagrar encontra-se integralmente conforme ao disposto no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31.08, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 114/2017, de 29.12. – “RJAEL”), estando coberta pelo n.º 2 do artigo 46.º e pelo o n.º 2 do artigo 49.º do RJAEL. De acordo com as citadas normas, é expressamente admitido que as empresas locais desenvolvam a sua atividade no mercado de bens e serviços junto de outros agentes económicos, desde que se encontrem salvaguardadas as condições para a boa prossecução das atividades de interesse geral e de promoção do desenvolvimento local na respetiva circunscrição.

Considerando que a presente alteração dos Estatutos não afetará, nem colocará em causa, os atuais níveis de serviço e de desempenho da empresa na prestação dos serviços de interesse



Câmara Municipal de Loulé
Gabinete de Apoio ao Presidente

geral que lhe estão cometidos e na execução de tarefas de promoção do desenvolvimento local. Pelo contrário, estas alterações, concederão à empresa a possibilidade de otimizar e maximizar os recursos e a sua capacidade, podendo orientar os rendimentos decorrentes dessas atividades para a melhoria dos níveis de desempenho ora verificados, saindo beneficiados quer os municípios quer o Concelho de Loulé em geral.

Propõe-se à Ex^{ma}. Câmara remeter para a Assembleia Municipal a aprovação da alteração dos Estatutos da *Inframoura – Empresa de Infraestruturas de Vilamoura, E.M.*, nos termos previstos no artº 22º-A da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

Loulé, 15 de outubro de 2018

O PRESIDENTE, *Vítor Aleixo*

O n.º 1 e o n.º 3 do artigo segundo dos Estatutos da Inframoura- Empresa de Infraestruturas de Vilamoura, E.M., passará a ter a seguinte redação:

**«Artigo Segundo
(Objeto Social)**

1. A Empresa tem por objeto social a exploração de atividades de interesse geral e de promoção do desenvolvimento local de Vilamoura e áreas adjacentes que lhe venham a ser atribuídas pelo município, nos termos dos números seguintes e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente artigo.
2. [...]
 - a) [...]
 - b) [...]
 - c) [...]
 - d) [...]
 - e) [...]
 - f) [...]
 - g) (Revogado.)
3. A Empresa poderá, também, fornecer bens ou prestar serviços a terceiros, incluindo ao próprio Município de Loulé, num contexto de mercado e em concorrência com outros agentes económicos, estando habilitada a fazê-lo dentro ou fora da Área de Intervenção, mas sempre dentro dos limites do Concelho de Loulé, desde que o objeto de tais fornecimentos ou serviços diga respeito e/ou esteja relacionado com as atividades referidas no número anterior.
4. (Anterior n.º3)
5. (Anterior n.º4)
6. (Anterior n.º5)
7. (Anterior n.º6)»